

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO
DO ESTADO DA BAHIA – SUFOTUR
EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO
“SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2024”**

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção pública obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 14.634/2023; Lei Complementar nº 101/2000; Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.266/2004 com alterações e acréscimos decorrentes dos Decretos Estaduais nº 9.283/2004, nº 9.683/2005 e nº 13.347/2011 e legislação pertinente; Lei Estadual nº 12.933/2014; Lei Estadual nº 13.468/2015, que institui o Plano Plurianual Participativo, com as alterações decorrentes das Leis Estaduais nº 13.602/2016 e 13.833/2018; Resolução nº 144, de 12 de Dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, alterada pelas resoluções nº 200, de 21 de Outubro de 2014, nº 147/2015 de 03 de novembro de 2015 e 108/2018 de 16 de outubro de 2018, bem como a Lei Estadual nº 14.534/2023, relativa às mudanças na estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que dispõe sobre a finalidade da Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR, qual seja “gerenciar e executar a Política de Fomento e Desenvolvimento do Turismo, bem como a promoção de eventos turísticos, no âmbito estadual”.

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR:

Secretaria de Turismo do Estado da Bahia / Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR.

III. NÚMERO DE ORDEM: 32.802.

IV. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:

O presente Edital destina-se à Seleção Pública para celebração de convênios de cooperação técnica e financeira, entre o Estado da Bahia, através da Superintendência de

Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, e seus Municípios, com objetivo de viabilizar a realização do Projeto “**SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2024**”, que acontecerá no período de **06 de junho a 06 de julho de 2024**.

O Projeto engloba eventos realizados no período supracitado, ainda que tenham nomenclatura específica diversa, tais como festejos de Santo Antônio e São Pedro etc., conforme especificações constantes na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

Ao implementar, em 2008, ações promocionais para consolidar as festas juninas como produto turístico, a SETUR e a Empresa de Turismo da Bahia - BAHIATURSA, tinham entre seus objetivos, alavancar, por meio de apoio à realização dos festejos juninos, o turismo doméstico regional, impulsionando a economia da região. Isto porque, ao viajar dentro de seu próprio país, os turistas estão contribuindo para a comunidade local, estimulando o comércio, e criando possibilidades para a geração de novos postos de trabalho.

A continuidade do Edital “SÃO JOÃO DA BAHIA”, ao longo de 15 edições, demonstra que o Projeto é um produto turístico consolidado, e que sua formatação final será baseada nos Territórios de Identidade.

Os Municípios têm alcançado destaque nos últimos anos, não apenas em relação à realização dos Festejos em comento, mas, principalmente na mídia que é gerada em função de sua realização.

O monitoramento das redes sociais dos Municípios que divulgam a realizam dos festejos juninos, e a mensuração dos resultados alcançados através do Relatório Técnico, compõem as estratégias de ação para a promoção, divulgação e formatação final do produto turístico.

Essa ação atende as iniciativas desta Superintendência no PPA vigente, quadriênio 2024-2027:

Programa Turismo Sustentável, integrado ao eixo Desenvolvimento Produtivo.

Compromisso 4 - Fortalecer festas, celebrações e eventos da Bahia, promovendo a interiorização do desenvolvimento do turismo -, e para isso irá desenvolver um estudo

diagnóstico de festas, celebrações, eventos tradicionais e esportivos.

V. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Seleção Pública: Pessoas Jurídicas de Direito Público, especificamente as Prefeituras Municipais do Estado da Bahia, que tenham, dentre as suas finalidades, as atividades a que se refere o **item IV**, observado o quadro ali constante, que demonstrem habilitação, nos termos do **item IX** desta **Seção A**.

ESTADO DE EMERGÊNCIA:

É **vedada a participação** de Municípios que encontrem-se em Estado de Emergência decretado (Municipal e/ou Estadual), calamidade ou outra situação que impacte na saúde financeira do município, durante todo o período da referida Seleção Pública, qual seja, **inscrição e execução do Projeto**, consoante preceitua o Decreto nº 9.683 de 01 de dezembro de 2005 e Item 6.2 da NOTA TÉCNICA CONJUNTA exarada pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia.

VI. INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA:

As inscrições para a presente Seleção Pública deverão ser feitas no período de **20 a 26 de maio de 2024**, das 8h30min às 12h00min e 13h30min às 20h00min, no Protocolo Central da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, andar térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia.

Somente serão aceitas inscrições feitas de modo presencial e mediante apresentação de **TODOS** os documentos requisitados. Documentos encaminhados via Correios ou em meio digital **serão de pronto desconsiderados**, sem que haja necessidade de comunicação pela Administração de tal situação.

A inscrição na modalidade presencial justifica-se devido ao volume de documentos exigidos no presente Edital, dificuldade de comunicação em meio digital com os entes

Municipais, bem como a possibilidade de esclarecimentos e conferência de autenticidade acerca da documentação solicitada.

VII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

A Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados será composta por servidores especialmente designados para tal, indicados pela **CASA CIVIL, SERIN, e SUFOTUR**, e selecionará até 416 (quatrocentos e dezesseis) Projetos que poderão ser contemplados com o aporte de recursos financeiros, na forma demonstrada no **Item IV**, cumpridas todas as demais exigências legais.

VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 0001

FONTE: 1.500.0.100.000000.00.00.00 ou 2.500.0.300.000000.00.00.00

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.303.5893

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.41

Valor Total: R\$ 132.350.000,00 (cento e trinta e dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

A ser distribuído da seguinte forma:

GRUPO	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	VALOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA
A	50	R\$ 481.000,00 à R\$ 600.000,00	16
B	50	R\$ 381.000,00 à R\$ 480.000,00	14
C	85	R\$ 251.000,00 à R\$ 380.000,00	12
D	114	R\$ 151.000,00 à R\$ 250.000,00	10
E	117	R\$ 70.000,00 à R\$ 150.000,00	8

Mobilidade de quantidade de Município por grupo: Caso o montante de Municípios que se espera atingir, ou seja, **416 (quatrocentos e dezesseis)**, não seja alcançado, por razões técnicas ou fiscais, poderá haver redistribuição no quantitativo atribuído a cada grupo, obedecendo a pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação a cada Projeto, até

o limite da dotação orçamentária disponível.

IX. PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-Á A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Ofício de encaminhamento do pleito (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);
- b) Projeto do Evento (documento original, em formulário próprio, disponível em www.sufotur.ba.gov.br);
- c) Apresentação de cópia do cartão de inscrição no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Ata de posse do(a) Prefeito(a) Municipal (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- e) Diploma do(a) Prefeito(a) Municipal (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- f) Comprovante de residência do(a) Prefeito(a) Municipal de período compreendido dos últimos três meses contados da data de entrega dos documentos no Protocolo da SUFOTUR (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- g) Carteira de Identidade do(a) Prefeito(a) Municipal (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- h) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do(a) Prefeito(a) Municipal (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- i) Lei Municipal que autoriza o(a) Prefeito(a) a firmar convênios no ano de 2024 (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado) ou, quando for o caso, trecho da Lei Orgânica do Município que contenha autorização alhures aduzida (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- j) Prova de regularidade mediante apresentação das Certidões: Dívida Ativa da União/Receita Federal, FGTS, INSS, Fazenda Pública Estadual, SICON e Justiça do Trabalho;
- k) Cópia autenticada da demonstração da receita corrente líquida atual (último bimestre)
- l) Demonstrações contábeis do exercício anterior – Balanço Sintético Patrimonial, Financeiro e Orçamentário do Exercício 2023 (original, cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);

m) Extrato da conta corrente onde será depositado o repasse do Convênio com saldo zero.

No extrato deverá constar o dígito da conta;

n) Relatório de gestão fiscal do quadrimestre setembro/dezembro de 2023;

o) Relatório resumido da execução orçamentária atual do bimestre janeiro/fevereiro de 2024.

p) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo II, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados, (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);

q) Declaração do conveniente de que está devidamente enquadrado nos limites constitucionais de gastos com educação e saúde, bem como nos limites de dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita e despesa total com pessoal, determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);

r) Declaração do conveniente de que instituiu, regulamentou e arrecadou os tributos municipais previstos no art. 156 da Constituição Federal (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);

s) Declaração de que o proponente não é beneficiário de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública ou de que é beneficiário de convênio(s) do(s) qual(is) o convênio objeto desta seleção pública é continuação ou complementação;

t) Declaração de que o proponente não efetuará pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos Estados e Municípios. (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);

u) Declaração de que manterá atualizado o endereço informado perante à SUFOTUR (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);

v) Declaração de abertura da conta corrente nova, emitida pelo Banco. Deverá conter o número da conta corrente, o dígito e a informação de que a conta se encontra ativa, número e nome da agência e nome e código do banco (documento original);

Como condição para celebração do convênio e durante toda a sua vigência, o Município conveniente deverá manter todas as condições de habilitação jurídico-fiscais, conforme disposto no Art. 126, inciso XVI, da Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial a situação

de adimplência para com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, FGTS, INSS, Fazenda Pública Estadual, SICON e Justiça do Trabalho, sob pena de cancelamento do convênio, não sendo responsável o Estado da Bahia ou a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR por quaisquer despesas decorrentes da realização dos festejos no respectivo município.

Após a publicação do resultado da Seleção de Projeto no Diário Oficial do Estado, os habilitados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento de documentos complementar (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);
2. Plano de Trabalho detalhado, com clara identificação das ações a serem desenvolvidas, na forma da lei (documento original, modelo disponível em www.sufotur.ba.gov.br);
3. Atestado de Compatibilidade de Preços (documento original, modelo disponível www.sufotur.ba.gov.br);
4. Três comprovantes que podem ser: Orçamento, Nota Fiscal, Contratos, publicação de Resumo de Contrato em Diário Oficial ou ata de resultado de licitação com a proposta de preço vencedora para cada meta especificada no Plano de Trabalho, que justifiquem o valor a ser contratado (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado).

X. PRAZO DO CONVÊNIO:

O início da vigência do Convênio dar-se-á na data de assinatura do respectivo Termo de Convênio, encerrando-se 60 (sessenta) dias após a data de término da execução da última meta a ser concluída.

XI. CONTRAPARTIDA:

O Município deverá indicar no Plano de Trabalho a contrapartida, conforme dispositivos dos arts. 55 e 56 da Lei nº 13.369/2015. No caso da escolha pela contrapartida financeira, deverá indicar a respectiva previsão orçamentária.

Caso pretenda, na forma da lei, que a contrapartida financeira seja substituída por bens

ou serviços economicamente mensuráveis, deverá apresentar a devida justificativa pela Autoridade municipal, que será apreciada pela SUFOTUR, quando da análise do referido Plano de Trabalho.

O município conveniente deverá comprovar, quando da prestação de contas, a disponibilização do montante referente à sua contrapartida financeira, conforme o caso, na conta bancária exclusivamente vinculada à execução do Convênio, sob pena de glosa do valor total do mesmo.

XII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Setor: Contratos e Convênios

Servidores responsáveis: Juliana Pitanga de Jesus Guimarães / Valcilene de Jesus Chaves

E-mail: convenios@sufotur.ba.gov.br

Portaria de designação: **014/2024**

Endereço: Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, andar térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia.

Tel.: (71)3115-6095 / 3115-6096

Dias: Segunda à sexta-feira.

Horário: das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min.

XIII. SITE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

www.sufotur.ba.gov.br

XIV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital	18/05/2024	SUFOTUR
Inscrições dos Projetos	20 a 26/05/2024	MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
Análise e Habilitação dos Projetos	27/05/2024	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Publicação Habilitação	28/05/2024	SUFOTUR
Recurso	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação da Habilitação (29 de maio a 03 de junho de 2024)	MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
Análise dos Recursos	Até 02 (dois) dias úteis (até 05 de junho)	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Publicação do Resultado Final	06/06/2024	SUFOTUR
Convocação para assinatura do Convênio	07/06/2024	SUFOTUR/MUNICÍPIOS
Publicação do Convênio	Prazo Lei Estadual nº 14.634/2023	SUFOTUR
Repasse do valor	Prazo Lei Estadual nº 14.634/2023	SUFOTUR

XIV. ÍNDICE DE ANEXOS:

Estão disponíveis no site oficial da **SUFOTUR** (www.sufotur.ba.gov.br) os seguintes anexos:

- I. Disposições Gerais;
- II. Modelo de Ofício de encaminhamento do Projeto;
- III. Formulário para apresentação do Projeto;
- IV. Modelo de Declaração de Indébito;
- V. Modelo de Termo de Compromisso de Atualização de Endereço;
- VI. Modelo de declaração em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VII. Modelo de declaração de arrecadação de tributos municipais vide art. 156 da CF;
- VIII. Modelo de declaração de que o proponente não é beneficiário de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública;
- IX. Modelo de declaração do conveniente de que não efetuará pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos Estados e Municípios;
- X. Modelo Manifestação da SUFOTUR – Disponibilização de estrutura para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
- XI. *Check List* Documentação;
- XII. Modelo de Ofício complementar (documentação 2ª fase);
- XIII. Plano de trabalho (a ser apresentado após divulgação dos municípios contemplados e respectivos valores);
- XIV. Modelo de Atestado de Compatibilidade de Preços;
- XV. Modelo de Relatório Técnico do Município – Festejos Juninos 2024.
- XVI. Minuta de Termo de Convênio;

XV. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 75 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05)

Parecer exarado pelo(a) Procurador(a) do Estado **PARECER Nº GAB-PGE-010-2024.**